

**COMUNICADO GDG N. 4 DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em cumprimento ao previsto no art. 11, § 2º, da Resolução STJ n. 1 de 4 de fevereiro de 2015, e com base no Processo SEI n. 002284/2022, comunica que o afastamento com concessão de diárias referentes a fevereiro de 2022 foi o relacionado no anexo\* deste ato (planilha n. 2848519).

(\*) O anexo será publicado no Boletim de Serviço do STJ.

Marcos Antonio Cavalcante  
Diretor-Geral

**Afastamentos com concessão de diárias e passagens (Art. 11 da Resolução STJ nº 01, de 04 de fevereiro de 2015)**  
**Referência: Fevereiro/2022**

Favorecido	Cargo/Função	Data ida	Data volta	Destino	Motivo da viagem	(A) Quantidade de diárias (Resolução STJ N. 1 de 04/02/2015)	(B) Valor unitário da diária (Portaria STJ/GDG n. 673/2021)	(C) Adicional de deslocamento (Portaria STJ/GDG n. 673/2021)	(D) Desconto Auxílio Alimentação (Resolução STJ N. 1 de 04/02/2015)	(E) Abatimento estabelecido no inciso XII do art. 18 da Lei Nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 / Port. ENFAM 02/2019	[(AxB)+C-D-E] Valor pago em diárias
Cláudio de Sousa Reis	Técnico Judiciário	15/02/2022	16/02/2022	Itajubá - MG	Inspeção e acompanhamento dos testes de recebimento de no-break a ser instalado no STJ	1,5	R\$ 589,40	R\$ 576,30	R\$ 82,74	R\$ 327,66	R\$ 1.050,00
Edvaldo Rodrigues de Queiroz Junior	Técnico Judiciário	15/02/2022	16/02/2022	Itajubá - MG	Inspeção e acompanhamento dos testes de recebimento de no-break a ser instalado no STJ	1,5	R\$ 589,40	R\$ 576,30	R\$ 82,74	R\$ 327,66	R\$ 1.050,00
Renato da Silva	Assistente IV	20/02/2022	20/02/2022	Campinas - SP	Atendimento a autoridade	0,5	R\$ 589,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 294,70

\* Nota: Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com pagamento de diária, para deslocamento no território nacional, em valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), incluído no limite o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa (inciso XII do art. 18 da Lei Nº 14.194, de 20 de agosto de 2021).